



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## TERMO ADITIVO

**Processo SEI nº 0009600-14.2020.4.01.8008**  
**Pregão eletrônico nº 22/2020**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS PARA A JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUITUABA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA **MERABI & CAETANO EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.****

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94-DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MERABI & CAETANO EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.111.188/0001-88**, estabelecida na Rua das Alagoas nº 19, Sala C, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-758, telefone: (84) 3206-5472, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. Nézia Merabi Lira, CPF/MF nº [REDACTED], têm entre si justo e avençado e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com fulcro no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, com o fim de restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, promove-se a atualização do valor do adicional de insalubridade pago à categoria Servente (adicional de insalubridade - 40%), em face do reajuste do salário mínimo promovido pela MP nº 1.143, de 12 de Dezembro de 2022, passando o valor mensal do contrato de R\$ 16.340,82 (dezesseis mil trezentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos) **para R\$16.407,96** (dezesseis mil quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos) a partir de 01/01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com fulcro no art. 65, I, "a", "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Treze do Contrato, visando à adequação do quadro de pessoal contratado, promove-se, a partir de 01/03/2023:

- I) a exclusão de um posto de Auxiliar Administrativo 150 horas;
- II) a inclusão de um posto de Auxiliar Judiciário 150 horas;
- III) inclusão do parágrafo 8º da Cláusula Dezesseis do contrato, com a seguinte redação:

§ 8º Os cargos de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Judiciário poderão exercer suas atividades de forma remota desde que:

- a) seja de interesse comum da Administração e do prestador de serviços;
- b) o prestador de serviços tenha recursos e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos de forma remota;
- c) que não implique em custos adicionais para a Contratada;
- d) que seja efetuada a glosa dos custos de vale transporte, com as incidências de despesas administrativas/operacionais, lucro e tributos, relativamente aos dias em que não ocorrer o deslocamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em face da alteração promovida pela Cláusula Segunda deste Termo Aditivo:

- I) O quadro de pessoal constante no parágrafo único da Cláusula Segunda do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Carga horária/mês</b>	<b>Quantitativo</b>
Auxiliar Administrativo	150 h/mês	<b>01</b>
<b>Auxiliar de Judiciário</b>	<b>150h/mês</b>	<b>01</b>
Servente c/acúmulo de copeira (12%)	200 h/mês	01
Servente (adicional de insalubridade - 40%)	200 h/mês	01
Zelador	200 h/mês	01
<b>Total de Funcionários</b>		<b>05</b>

- II) O demonstrativo de nível de escolaridade das categorias constante na alínea "i" da Cláusula Quinta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>Categoria</b>	<b>Nível de escolaridade mínimo</b>
Servente/copeira	Ensino fundamental
Servente/insalubre	Ensino fundamental
Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo ou curso técnico equivalente
Auxiliar de Judiciário	Ensino médio completo ou curso técnico equivalente
Zelador	Ensino fundamental

**Parágrafo único:** mantido o valor mensal do contrato de **R\$16.407,96** (dezesesseis mil quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Nos termos da **Cláusula Quatorze** do contrato, a CONTRATADA deverá cientificar a seguradora sobre os termos do presente aditamento contratual.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

**RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA**  
**Diretor da Secretaria Administrativa da**  
**Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais**

**NÉZIA MERABI LIRA**  
**Sócia Administradora de**  
**Merabi & Caetano Empreendimentos, Serviços**  
**e Eventos Ltda.**

*Documento assinado digitalmente*



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 28/02/2023, às 16:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nezia Merabi Lira Varela, Usuário Externo**, em 02/03/2023, às 10:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0221729** e o código CRC **66C53519**.